



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2004
(Autoria da Mesa Diretora)

**“ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 013/97, DE
24/11/1997, REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS”.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprova e EU, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 178 da Resolução n.º 013/97, de 24 de novembro de 1997, passa a ter os seguintes parágrafos:

§ 1º - Fica estabelecido o critério de até 10 (dez) requerimentos por escrito, por vereador, em reunião ordinária da Câmara.

§ 2º - Para os requerimentos que se enquadrarem nos incisos I, XV e XVI deste artigo, será considerada a quantidade de destinatários, para atendimento ao critério estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - Fica estabelecido que os requerimentos, para que constem do “Informativo da Câmara”, deverá ser protocolizado na Secretaria da Câmara, com até 24 horas de antecedência, da Reunião Ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Orlando Haddad”, em 26 de abril de 2004

Paulo Antônio Cerqueira
Presidente

Álvaro Eustáquio Pedrosa
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Publicado em:

27/04/04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Retirado do Saguão em:

04/05/04

Ver.